



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BOA VISTA/RR
AVENIDA GENERAL PENHA BRASIL, 1262 - Bairro SÃO FRANCISCO - CEP 69305-130 - Boa Vista - RR

EDITAL - DPU-RR/DAD RR - Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2025

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BOA VISTA/RR GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições, para submissão às provas atinentes ao Edital 01/2022 Processo Seletivo para Estágio Remunerado em **Direito (Graduação e Pós-Graduação)** na Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR, nos termos seguintes:

Torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR e dá outras providências.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação de **cadastro de reserva** para o preenchimento das vagas de estágio na Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) no curso de superior em Direito (**vagas para Graduação e Pós-Graduação**);
- 1.2. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 1.3. A bolsa de estágio mensal para os **Graduandos em Direito** na Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR corresponde a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019;
- 1.4. O valor do Auxílio Transporte para Graduandos e Pós-Graduandos em Direito corresponderá ao valor de **R\$ 8,00 (oito reais) por dia**;
- 1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 1.6. O regime do estágio para Graduação em Direito será de **20 (vinte)** horas semanais para a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR.
- 1.7. A bolsa de estágio mensal para os **Pós-Graduandos em Direito** na Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR corresponde a **R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

- 1.8. A carga horária para Pós-Graduação em Direito a ser cumprida pelo estagiário é de **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.
- 1.9. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos(as) estagiários(as) para Graduação e Pós-Graduação.
- 1.10. Conforme capítulo X, art. 32 da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2015, o(a) estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta dias), sem prejuízo do pagamento da bolsa, a cada ano completo de estágio.
- 1.11. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o prazo de 02 (dois anos), previsto no parágrafo 1º do art. 145 da Lei Complementar no 80/94.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 07/04/2025 até às 23h59 do dia 22/04/2025 (horário de Boa Vista/RR)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré;
- 2.3. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em Boa Vista - RR;**
- 2.4. Abrindo a página deste processo seletivo o candidato que não possuir cadastro em nosso sistema clica no ítem “**Registrar Novo Membro**”; os candidatos com cadastro em nosso sistema apenas clicam no ítem “**Cadastros/Inscrições**” - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;
- 2.5. **Segue o passo a passo das inscrições:** ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da DPU – Boa Vista/RR; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;
- 2.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: (88) 3512-2450 - WhatsApp ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: dpuroraima@universidadepatativa.com.br. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);
- 2.7. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a). Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
- 2.8. Serão aceitas as inscrições de candidatos cursando: **Pós-Graduação e Graduação na área do Direito.**
- 2.9. Será **Desclassificado do certame** o candidato que:
- Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos, numerações de celular e afins que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);
 - Inscrições de candidatos cursando outras graduações e Pós-Graduações em áreas diversas;
 - Após a inscrição, informar em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;
 - As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos candidatos;

- e) Solicitar alteração de dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.);
- f) De outras localidades, outros estados e afins que houver realizado a inscrição;
- g) Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails;
- h) **O(A) Candidato(a) só poderá concorrer uma única vez, ou seja, se cadastrar em uma única vaga, ou como Graduando ou Pós-Graduando, tendo em vista que, as inscrições em duplicidade estarão indo contra o que rege este edital e certame, acarretando assim na desclassificação do candidato.**

2.10. O(a) candidato(a) deve estar atento no momento da sua inscrição para estar se cadastrando na **vaga correta**, ou seja, serão cadastradas vagas para Graduandos e vagas para Pós-Graduando em Direito, o(a) candidato(a) deverá ter atenção, ou seja, ao se candidatar na vaga incorreta deverá solicitar dentro do prazo da inscrições a retificação entrando em contato (números constam no item 2.6) com a Universidade Patativa.

2.11. **Para os cursos de Pós-Graduação em áreas do Direito, Lato ou Stricto Sensu**, os estudantes no momento da inscrição deverão estar matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que **não estejam no último semestre do curso.**

2.12. **Para Graduação em Direito** serão aceitas as inscrições de candidatos(as) **matriculados(as) a partir do 5º (quinto) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, até o **9º (nono) semestre.**

2.13. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o(a) candidato(a) **não poderá estar cursando seu último semestre letivo**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da graduação.

2.14. O(A) candidato(a) trans (transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo dentro do prazo das inscrições pelo e-mail: dpuroraima@universidadepatativa.com.br;

2.15. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.16. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.17. **As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Universidade Patativa do Assaré - UPA do direito de excluir do processo seletivo àquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.**

2.18. O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso e o horário em que deseja exercer suas atividades, matutino ou vespertino.

2.19. A Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3 – DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. **Ficam reservadas para pessoas com deficiência (PcD) 10% (dez por cento) das vagas existentes e que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.**

3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.1.2. O(A) candidato(a) com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: dpuroraima@universidadepatativa.com.br , durante o período de inscrições a comprovação da

condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio para o e-mail a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.1.3. Não sendo comprovada a situação descrita acima, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, tendo sua inscrição considerada somente para as vagas de ampla concorrência.

3.1.4. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados apenas em Lista Específica após a comprovação exigida no item 3.1.2, sendo-lhes assegurado igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à forma de avaliação.

3.1.5. Caso solicitado pela Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR ou pela Universidade Patativa do Assaré, o(a) candidato(a) deverá apresentar a via original ou cópia autenticada dos documentos mencionado no item 3.1.2.

3.2. Ficam assegurados aos(às) candidatos(as) negros(as) e/ou pardos(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail dpuroraima@universidadepatativa.com.br dentro do período das inscrições, o Formulário de Autodeclaração constante no Anexo III deste edital que deverá ser preenchido e assinado manualmente, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o(a) candidato(a) passará automaticamente à Lista de Ampla Concorrência.

3.2.2. **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 3.2.1, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

3.2.3. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção de estágio.

3.2.4. Após a publicação do Resultado Final dos aprovados nas provas objetivas e discursivas online, será realizado o Processo de Heteroidentificação com os(as) candidatos(as) Cotistas;

3.2.5. Para realização do Processo de Heteroidentificação, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados, em etapa posterior à realização das provas por comissão especial formada pela DPU Boa Vista/RR para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a Comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um Defensor Público Federal, um servidor público lotado no âmbito da DPU, ambos, preferencialmente, negros ou pardos e um cidadão externo à instituição que realiza a seleção, tendo este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 3º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do(a) candidato(a);
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

3.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados **no dia 20 de Maio de 2025** por meio de videoconferência.

3.4. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.

3.5. Para realização da entrevista pessoal, o(a) candidato(a) deverá levar RG ou outro documento de identificação com foto.

3.6. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email da DPU: estagio.rr@dpu.def.br.

3.6.1. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

3.6.2. Todas as informações sobre o Processo de Heteroidentificação será publicado no site da UPA;

3.7. Ficam reservadas para pessoas indígenas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, na forma da Lei nº 12.288/2010 e Resolução CSDPU nº 157/2020.

3.7.1. O(A) candidato(a) indígena que optar, no ato da inscrição, a concorrer às vagas reservadas, deverá enviar em formato PDF os seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
- documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.
- documentação enviada para o email: dpuroraima@universidadepatativa.com.br.

3.7.2. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem em Cotas Raciais ou em Cotas Indígenas serão divulgados apenas em Listas Específicas, sendo-lhes assegurado igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à forma de avaliação.

3.7.3. Não sendo apresentado algum dos documentos mencionados nos itens: 3.2.1 e 3.3.1, os(as) candidatos(as) perderão o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) Cotistas, tendo sua inscrição considerada somente para as vagas na Lista de Ampla Concorrência.

3.7.4. Caso solicitado pela Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR ou pela Universidade Patativa do Assaré, o(a) candidato(a) deverá apresentar a via original ou cópia autenticada do documento mencionado nos itens: 3.2.1 e 3.3.1.

3.8. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação.

3.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.10. A publicação da relação de inscritos será no **dia 25 de Abril de 2025** no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br;

4 – DAS AVALIAÇÕES: PROVA OBJETIVA ONLINE

4.1. Este processo seletivo será composto por duas etapas avaliativas: aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva na modalidade online;

4.2. A prova Objetiva on-line será disponibilizada das **00:00h às 23:59h, horário de Brasília, do dia 27 de Abril de 2025 (DOMINGO)**, conforme Cronograma de datas constante do Anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

4.3. **O(A) candidato(a) poderá acessar a prova objetiva on-line através da “Área do candidato” no site da Universidade Patativa, com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em Boa Vista - RR;**

4.4. Após logar no sistema de provas online com seu email e senha, o candidato clica no processo seletivo da DPU, após abrir a página deverá clicar na opção: **“MINHAS INSCRIÇÕES”** a avaliação estará disponibilizada e basta clicar no botão referente ao início da prova;

4.5. O/A candidato/a terá até 03 minutos, 180 segundos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão;

4.6. Os(as) candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão **“FINALIZAR”** a mesma, em caso contrário haverá a perda das questões e a mesma não será mais acessada;

4.7. Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em **“REGISTRAR”** e em seguida seguir nas resoluções das questões;

4.8. O(a) candidato(a) poderá optar em duas formas de acessar sua prova objetiva online: a forma descrita no item acima e o link da prova que será emitido no comprovante de inscrição do candidato sem a necessidade de acessar o site; A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 4.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.

4.8.1. O caderno de questões não será disponibilizado;

4.8.2. A prova objetiva online será composta de **40 (quarenta) questões** com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta, que poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático de Estudos em Anexo – II, neste edital.

4.8.3. Cada questão objetiva constará com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas 01 (uma) correta, abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Noções de Direitos Humanos, baseadas no Conteúdo Programático, conforme Anexo II.

4.8.4. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

4.8.5. Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva, o candidato que atingir a pontuação mínima de até 20 (vinte) pontos segue normalmente neste certame, porém, o candidato que atingir a

pontuação abaixo de 20 pontos será eliminado do certame;

4.9. A prova objetiva on-line só estará disponível na data prevista neste Edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente

4.10. Recomendações antes do início da prova:

- a) Procure um local tranquilo e silencioso;
- b) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- c) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- d) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- e) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.11. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizá-la novamente, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão;

4.12. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.13. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.14. Em caso de empate na classificação do Resultado Final dos aprovados na prova objetiva, o desempate será feito pelo seguinte critério: maior idade.

4.15. DA PROVA DISCURSIVA ONLINE:

4.16. Serão convocados para realizar a prova Discursiva (Redação) os candidatos(as) aprovados com a melhor pontuação na prova objetiva online, considerando a reserva de vagas para candidatos(as) pessoa com deficiência e candidatos autodeclarados negros e pardos, em observância ao critério de desempate constante neste edital.

4.17. A prova discursiva online consistirá em 01 (uma) questão Dissertativa, com respostas em até 30 (trinta) linhas no máximo e no mínimo 15 (quinze) linhas, com tema a ser elaborado conforme o Conteúdo Programático de estudos constante em Anexo II no presente edital;

4.18. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na Prova Discursiva. Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as 30 (trinta) linhas estabelecidas.

4.19. A prova discursiva online será disponibilizada no sistema somente no dia: 04 de Maio de 2025 (domingo) no horário das: 10:00h às 22:00h (horário de Brasília);

4.20. O(A) candidato(a) poderá acessar a prova discursiva on-line através da “Área do candidato” no site da UPA com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: ESTÁGIO- PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por “Defensoria Pública da União em Boa Vista - RR”;

4.21. O sistema de provas online disponibilizará no horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir seu texto/redação, enviando-o, em seguida, em formato PDF para o email: dpuroraima@universidadepatativa.com.br, constante no sistema, sempre atento ao horário final da prova;

4.22. Após logar no sistema de provas online, o candidato deverá ir na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**”, localizar a avaliação disponibilizada e clicar no botão referente ao início da prova;

4.23. A redação dissertativa-argumentativa valerá 50 (cinquenta) pontos. Serão avaliados o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo;

4.24. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na Redação dissertativa-argumentativa;

4.25. No dia da prova discursiva o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios relacionados abaixo, evitando assim o não recebimento da redação e imediata desclassificação deste certame:

- a) A prova Discursiva deve ser redigida (e não manuscrita) em arquivo específico;
- b) Salvar o texto final em arquivo com a extensão.pdf;
- c) NÃO deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;
- d) O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo: “023..pdf”;
- e) Redações enviadas desconfiguradas e fora dos padrões e margens corretas serão zeradas;
- f) Redações enviadas em manuscritos serão zeradas, devem ser digitadas;
- g) Criar subtítulos, temas, referências e afins no espaço a ser dissertado o tema proposto no sistema;
- h) Textos plagiados, cópias de Leis e/ou Jurisprudências, textos aleatórios que fujam do tema proposto no sistema;
- i) Fuga total do tema, inserindo outras temáticas ou dissertações diversas do mencionado no sistema;
- j) Redações enviadas fora do prazo constante no item: 4.19;

4.21. Ao término da prova, o candidato deverá encaminhar o arquivo da prova para o e-mail: dpuroraima@universidadepatativa.com.br;

4.21. A prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.

4.21.1. Não serão aplicadas provas em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

4.21.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré;

4.21.3. A elaboração e correção das PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS ON-LINE, assim como análise e respostas aos recursos interpostas estarão sob a responsabilidade deste Agente de Integração Universidade Patativa;

4.22. Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- . o candidato que obtiver maior pontuação na redação;
- . o candidato que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
- . o candidato de maior idade.

5. - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA OBJETIVA:

5.1. A Lista e o Gabarito Preliminar da prova objetiva Online será divulgado no **dia 28/04/2025** no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br;

5.2. Os Recursos da prova objetiva deverão ser interpostos **até as 23h59m59s (horário de Brasília) do dia 29/04/2025**, através de modelo de formulário de Recurso disponível no site da Universidade Patativa na página do processo seletivo; após preenchido o formulário o(a) candidato(a) deverá enviar este mesmo formulário em formato PDF para o e-mail: dpuroraima@universidadepatativa.com.br;

5.3. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

5.4. A Lista e o Gabarito Definitivo dos aprovados na prova objetiva Online, o Resultado do julgamento dos Recursos serão divulgados no **dia 02/05/2025** no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br;

5.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.7. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação será concedida a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA:

6.1. O Resultado Preliminar dos(as) Aprovados(as) da Prova Discursiva será publicado **dia 12/05/2025** no site da Universidade Patativa do Assaré.

6.2. Os Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva deverão ser interpostos **no dia 13/05/2025**, exclusivamente através do formulário disponível para download na área do processo seletivo no site da Universidade Patativa do Assaré.

6.3. As orientações do correto envio dos recursos seguem as mesmas instruções constante no item 5.2;

6.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos da prova discursiva enviados por outros meios que não os previstos neste edital.

6.5. Se do exame de recurso da prova discursiva resultar na alteração da nota do(a) candidato(a), a pontuação será atribuída apenas ao(à) candidato(a) que ingressou com o recurso. Os recursos deverão ser individuais, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentados, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A elaboração, correção das Provas Objetivas Online, as respostas aos Recursos interpostos e a divulgação do Resultado Final fica a cargo da Agente de Integração UPA – Universidade Patativa do Assaré;

6.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.8. A publicação da Lista de Classificação Oficial e respostas aos Recursos deverá ser divulgada até o **dia 16/05/2025**, no site da Universidade Patativa do Assaré.

7.2. Em caso de empate na Classificação Final, o desempate, para fins de colocação, será feito pelos seguintes critérios:

- i. obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- ii. maior idade

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

7.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado(a).

7.4. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail: dpuroraima@universidadepatativa.com.br

7.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado(a).

7.6. Para a convocação dos(as) candidatos(as) que estão no final da lista, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

7.7. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

1. não for localizado(a) em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
2. não apresentar documentos, quando solicitado(a), que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
3. não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR.

7.8. Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.

7.9. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização por e-mail: dpuroraima@universidadepatativa.com.br;

7.10. Os(As) estagiários(as) convocados(as) exercerão as suas atividades na sede da Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR;

7.11. Não será permitido no referido estágio o exercício das atividades na modalidade Remota/Regime de Home Office;

8 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

8.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.3. A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União em Boa Vista, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em Boa Vista, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8.5. A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre.

8.6. Com a assinatura do TCE, o(a) estagiário(a) de pós-graduação restará impedido de atuar como advogado particular perante a Justiça Federal, Juizado Especial Federal e Justiça Eleitoral, sob pena de desligamento do estágio.

9 - DADOS PESSOAIS

9.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável [Lei Nº 13.709, de 14/08/2018](#).

9.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados com o maior sigilo de dados pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a DPU-Boa Vista, órgão o qual o(a) candidato(a) estará realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo, a critério da Defensoria Pública da União em Boa Vista/RR, ser renovado por igual período.

10.3. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

10.4. Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
3. E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição;

10.5. Os(As) candidatos(as) convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.

10.6. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

10.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Unidade Patativa do Assaré em conjunto com a Defensoria Pública da União em Boa Vista através do número: **(95) 3212-3000** ou através do e-mail: www.universidadepatativa.com.br.

10.8. Maiores informações segue o contato via Whatsapp da Universidade Patativa: (88) 3512-2450.

10.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de Março de 2025.

(assinatura digital do responsável pelo certame)
LILIAN DE SOUZA COSTA
DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BOA VISTA/RR

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE DATAS

Etapas	Datas
Período das Inscrições:	Dia 07/04/2025 até às 23h59 do dia 22/04/2025 (horário de Boa Vista)
Publicação da Relação de Inscritos no site	Dia 25 de Abril de 2025
Realização da Prova Objetiva (ONLINE)	Das 00:00h às 23:59h do dia 27 de Abril de 2025 (domingo)
Publicação no site da Lista e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Online	Dia 28 de Abril de 2025
Prazo para interpor Recurso contra a Prova Objetiva Online	Dia 29 de Abril de 2025
Publicação de Gabarito Oficial, Respostas aos Recursos e Lista de Classificação Definitiva dos aprovados na prova objetiva	Dia 02 de Maio de 2025
Realização da Prova Discursiva Online no sistema	Dia 04 de Maio de 2025 – domingo – das 10:00hs às 22:00hs;
Publicação da Lista Preliminar com as notas da Prova Discursiva no site	Dia 12 de Maio de 2025
Prazo para interpor Recurso contra as notas da Prova Discursiva Online	Dia 13 de Maio de 2025
Publicação das Respostas aos Recursos e Lista de Classificação Definitiva	Dia 16 de Maio de 2025
Prazo para realização do Processo de Heteroidentificação	Datas a serem inseridas pela DPU
Publicação das datas do processo no site	Datas a serem inseridas pela DPU
Publicação do Resultado Preliminar do processo	Datas a serem inseridas pela DPU
Prazo para interposição de recursos	Datas a serem inseridas pela DPU
Publicação final dos aprovados no processo de Heteroidentificação e respostas aos recursos	Datas a serem inseridas pela DPU
Publicação do Termo de Homologação Final do certame	Datas a serem inseridas pela DPU

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do Defensor Público-Chefe da DPU/Boa Vista. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré.

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS:

Direito Constitucional:

1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

Direito Administrativo:

1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil:

1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil:

1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

Direito Penal:

1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal:

1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de

punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

Princípios Institucionais da Defensoria Pública:

1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais.

Direitos Humanos:

1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

Direito Previdenciário:

1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.

ANEXO - III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu, _____, abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto(a); () pardo(a); Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.